Processo nº 02782/14
PLE nº 040/14

EMENDA n.º 01

Art. 1º - Altera a ementa da lei, com a seguinte redação:

"Estende a vantagem prevista no art. 61, da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412, de 9 de junho de 1989, que estabelece o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgoto, dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências, e a vantagem prevista no art. 64 da lei 6.310, de 28 de dezembro de 1988, que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB - dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências, aos detentores da Classe de Cargos de Guarda Municipal"

Art. 2º - Inclui nova ~~redação ao~~ art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º - Fica estendida a gratificação por Atividade Especial, prevista no art. 64 da lei 6.310, de 28 de dezembro de 1988, aos detentores do cargo de Guarda Municipal, quando escalados para o exercício de direção de veículos.

Parágrafo Único. Somente farão jus à gratificação os Guardas Municipais devidamente habilitados com a respectiva Carteira Nacional de Habilitação – CNH e respeitados os requisitos legais contidos no "caput" do art. 64 da lei 6.310, de 28 de dezembro de 1988".

Justificativa

Da tribuna.

Vereadora Fernanda Melchionna **Vereador Pedro Ruas**